



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 551, de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a publicidade institucional de atos administrativos de organização e funcionamento interno da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e estabelece critérios para sua divulgação.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade impõe à Administração Pública o dever de assegurar transparência, conhecimento e acesso aos seus atos, observados os meios e as formas de divulgação estabelecidos pelo ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia – D.O.E. deve ser observada nas hipóteses em que constitua exigência legal, regulamentar ou normativa ou requisito para a produção de efeitos do ato administrativo;

CONSIDERANDO que os atos destinados predominantemente à organização e ao funcionamento interno da Universidade, quando não submetidos a forma específica de publicação, podem ter sua publicidade assegurada pelos meios oficiais de divulgação institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e uniformes para a publicidade dos atos administrativos expedidos no âmbito da UESB, considerando sua natureza, finalidade, alcance e efeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos com os princípios da eficiência, economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos e adequada utilização dos recursos públicos;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CONSIDERANDO a disponibilidade de meios eletrônicos institucionais aptos a assegurar acesso público, amplo e permanente aos atos administrativos da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, critérios para a publicidade dos atos administrativos destinados predominantemente à organização e ao funcionamento acadêmico e administrativo interno da Instituição.

§ 1º Os atos de que trata o caput, quando não submetidos, por disposição legal, regulamentar ou normativa específica, à publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia – D.O.E., terão sua publicidade assegurada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial da UESB.

§ 2º A divulgação prevista no § 1º constitui meio institucional de publicidade dos atos abrangidos por esta Portaria, devendo assegurar acesso público, gratuito e permanente ao respectivo conteúdo.

§ 3º A aplicação do disposto neste artigo observará a natureza, a finalidade, o alcance e os efeitos do ato, sem prejuízo da utilização de outros meios institucionais de comunicação destinados a ampliar sua publicidade.

Art. 2º Poderão ser divulgados na forma estabelecida no art. 1º, independentemente de publicação no D.O.E., desde que inexistente disposição legal, regulamentar ou normativa específica em sentido contrário:

I – atos de instituição, composição, recomposição ou alteração de Núcleos Docentes Estruturantes – NDE;

II – atos de instituição, composição, recomposição ou alteração de comissões internas, grupos de trabalho, comitês, equipes técnicas e outras instâncias destinadas ao desenvolvimento de atividades institucionais;

III – atos de instituição, composição, recomposição ou alteração de Comissões de Elaboração de Projetos de Implementação de Programas de Pós-Graduação e de outras comissões de natureza acadêmica ou administrativa;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

IV – atos relativos à composição, recomposição ou alteração de Colegiados de Curso e de outras instâncias acadêmicas ou administrativas internas;

V – atos de instituição, composição, recomposição, coordenação ou alteração de Núcleos de Pesquisa, Grupos de Pesquisa e outras estruturas de organização e desenvolvimento da atividade de pesquisa institucional;

VI – atos de designação, substituição ou alteração de coordenação de laboratórios, laboratórios multiusuários, centrais, núcleos, unidades e demais estruturas acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação, desde que a designação não corresponda ao provimento de cargo em comissão, função gratificada ou outra função submetida, por norma específica, à publicação no D.O.E.;

VII – atos de designação de representantes da Universidade ou de suas unidades acadêmicas e administrativas em comissões, comitês, conselhos, fóruns, redes ou outras instâncias institucionais, quando a designação não implicar investidura em cargo ou função submetida à publicação oficial;

VIII – atos de organização de atividades, procedimentos, fluxos, rotinas e atribuições administrativas internas, quando não produzam efeitos externos que exijam forma específica de publicidade;

IX – outros atos de natureza equivalente, destinados predominantemente à organização e ao funcionamento acadêmico ou administrativo interno da Universidade, desde que não submetidos a regime específico de publicação oficial.

Parágrafo único. O rol previsto neste artigo é exemplificativo, devendo o enquadramento de outros atos considerar sua natureza, finalidade, alcance e efeitos, bem como a existência de eventual disposição legal, regulamentar ou normativa específica acerca da forma de sua publicidade.

Art. 3º A divulgação institucional dos atos abrangidos por esta Portaria será realizada em área específica do sítio eletrônico oficial da UESB, destinada à publicidade dos atos administrativos da Universidade.

§ 1º A divulgação deverá permitir a identificação do ato e assegurar acesso público ao seu inteiro teor, contendo, quando aplicável, sua espécie, número, data, objeto e autoridade responsável por sua expedição.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 2º Os atos permanecerão disponíveis para consulta pública, observadas as normas relativas à gestão documental, transparência pública, acesso à informação, proteção de dados pessoais e demais disposições aplicáveis.

§ 3º A UESB poderá utilizar, adicionalmente, outros meios oficiais de comunicação institucional para ampliar a divulgação dos atos de que trata esta Portaria.

Art. 4º Não se submetem ao regime de publicidade institucional previsto nesta Portaria, devendo observar a forma de publicação estabelecida na legislação ou regulamentação aplicável:

I – os atos cuja publicação no D.O.E. seja expressamente exigida por lei, decreto, regulamento ou outra norma aplicável;

II – os atos para os quais a publicação no D.O.E. constitua requisito de validade, eficácia ou produção de efeitos;

III – os atos de nomeação, exoneração, provimento, contratação ou outros relativos a pessoal cuja publicação oficial seja exigida pela legislação;

IV – os atos relativos a licitações, contratações públicas, concursos, processos seletivos, editais e demais procedimentos submetidos a regime próprio de publicidade;

V – os demais atos que, em razão de sua natureza ou por determinação normativa específica, estejam sujeitos à publicação no D.O.E.

§ 1º A publicação no D.O.E., quando obrigatória, não impede a divulgação adicional do ato no sítio eletrônico oficial da UESB ou por outros meios institucionais de comunicação.

§ 2º A existência de repercussão institucional ou de interesse público na divulgação do ato não determina, por si só, sua publicação no D.O.E., quando inexistente exigência legal, regulamentar ou normativa nesse sentido, sem prejuízo de sua ampla divulgação pelos meios oficiais da Universidade.

Art. 5º A divulgação no sítio eletrônico oficial da UESB constitui, para os atos abrangidos por esta Portaria, o meio institucional de cumprimento do dever de publicidade, sem prejuízo de outras formas de divulgação determinadas por norma específica.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo único. O disposto no caput não substitui a publicação no D.O.E. nas hipóteses em que esta seja exigida pelo ordenamento jurídico.

Art. 6º A unidade responsável pela elaboração ou processamento do ato deverá verificar, previamente à sua divulgação, a existência de disposição legal, regulamentar ou normativa específica que estabeleça forma própria de publicidade.

Parágrafo único. Na hipótese de dúvida fundada quanto à obrigatoriedade de publicação no D.O.E., o ato deverá ser submetido à unidade competente para orientação quanto ao meio adequado de publicidade.

Art. 7º Os atos abrangidos por esta Portaria deverão ser encaminhados para divulgação no sítio eletrônico oficial da Universidade, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela Reitoria para organização, registro, disponibilização e preservação desses documentos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta aos órgãos competentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600